

Prefeitura Municipal de Buerarema

Outros



PORTARIA :	014/2023	LICENÇA AMBIENTAL		VALIDADE: 24 MESES
		- LA -		PROCESSO: 2023/SADMMA/LA/014
				CONDICIONANTES: (vide-verso)

EMPREENDEDOR

EMPREENDEDOR
NOME: Christovam Monteiro de Almeida
ENDEREÇO: RUA JOSÉ FRANCISCO SALES, 148 – CENTRO – BUERAREMA – BA
CPF: 070.726.865-68
CNPJ: 30382462000181

EMPREENDEDOR	EMPREENDEDOR	EMPREENDEDOR
NOME: Christovam Monteiro de Almeida	PREFEITO:	SECRETÁRIO:
ENDEREÇO: RUA JOSÉ FRANCISCO SALES, 148 – CENTRO – BUERAREMA – BA	Vinicius Ibram-Dantas Andrade Oliveira	Isaac José dos Santos Neto
CPF: 070.726.865-68		
BUERAREMA-BA, 30 de agosto de 2022		

Isaac José dos Santos Neto
 Secretário de Meio Ambiente
 Portaria nº 01/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA
 AVENIDA GÓES CALMON, 591 – CENTRO – BUERAREMA – CEP: 45615-000
 CNPJ: 13.721.188/0001-09

Prefeitura Municipal de Buerarema

1. O empreendimento deverá estar de acordo com a Legislação Ambiental Federal, Estadual e Municipal sendo que todos os critérios deverão ser fiscalizados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, INEMA e/ou outro órgão de competência comprovada;
2. Toda e qualquer alteração a ser realizada no empreendimento deverá ser encaminhada a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para análise e deliberação, bem como qualquer outro acontecimento em risco a saúde e o meio ambiente em todos os seus aspectos;
3. Conforme a Legislação Vigente, a Empresa deverá requerer a renovação da presente licença com ANTECEDENCIA MINIMA DE 120 (CENTO E VINTE) dias da expiração do seu prazo de validade;
4. O FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO NÃO PODERÁ CAUSAR INCOMODO AO BEM ESTAR DA POPULAÇÃO. Caso necessário, durante o período de vigência desta licença, a secretaria de meio ambiente poderá solicitar a realização de adequações e ou emissões de relatórios;
5. Promover o uso controlado de água e energia;
6. Apresentar anualmente Alvará de Localização e Funcionamento;
7. Apresentar anualmente auto de vistoria do Corpo de Bombeiros;
8. Apresentar auto de vistoria do Corpo de Bombeiros antes do início das atividades;
9. Apresentar Aprovação de Relatório (ANM), imediatamente após a aprovação;
10. Apresentar Guia de utilização (ANM), antes do início das atividades;
11. Apresentar portaria de lavra atualizada (ANM) imediatamente após a publicação;
12. Apresentar autorização do exercício para utilização de explosivo, antes do início das atividades;
13. Apresentar anualmente atualização e a comprovação da execução do cronograma do planejamento de ações descritas no PGR;
14. Apresentar anualmente atualização do PGRS, com quantificação dos resíduos, programa de Educação Ambiental (PEA) com cronograma de execução e contrato com empresas coletoras de resíduos; relatório que comprove a implementação do PEA aos funcionários, quanto a utilização de tudo que é produzido, consumido e descartado pela empresa;
15. Apresentar anualmente relatório de controle ambiental
16. Utilizar obrigatoriamente Equipamentos de Proteção Individual- EPI's durante a realização dos trabalhos;
17. Realizar periodicamente limpeza e manutenção da caixa separadora de água e óleo (CSAO) a fim de manter a eficiência da mesma e apresentar relatório de manutenção/preventiva ANUALMENTE;
18. Apresentar ANUALMENTE relatório Certificado de Regularidade emitido pelo CTF e a comprovação de regularidade do Cadastro Estadual de Atividades Potencialmente Poluidoras e utilizadoras de recursos Naturais – CEAPP
19. Apresentar ANUALMENTE relatório de acompanhamento do PRAD com relatório fotográfico das ações implantadas e os resultados obtidos;
20. GERENCIAR ADEQUADAMENTE OS RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS GERADOS: a) Destinando-os a reciclagem; b) Ou recolhimento, seja pelo serviço de limpeza pública do município ou por meios próprios; c) Os resíduos sólidos não poderão, em hipótese alguma, ser queimados a céu aberto u dispositivos diretamente no solo ou em corpos d'água;
21. Ao realizar o transporte de todo material as cagambas ou carroceiras dos caminhões devem estar cobertos por lonas evitando a propagação de poeiras ou outras partículas sólidas;
22. Limitar velocidade de circulação dos veículos dentro e fora do empreendimento;
23. Manter a vegetação no entorno da área de lavra e das faixas de controle ambiental para minimizar a poluição do ar e o impacto visual decorrente da atividade;
24. Armazenar todo o material decapado em áreas planas em forma de leiras com altura máxima de 1,5 de altura, protegendo-as contra erosão;
25. Promover durante as operações de lavra, a umedecção das vias de acesso a fim de minimizar a geração de poeiras provocadas pelo tráfego de máquinas e veículos;
26. Promover manutenção das placas de sinalização e advertência em pontos estratégicos dentro e fora da área de trabalho, principalmente nas interseções dos acessos com as rodovias , para alertar quanto ao tráfego de veículos de transportes pesados;
27. Adotar as Normas Regulamentadoras de Mineração NRM-02;NRM-09;NRM-12;NRM-13;NRM-14;NRM-16;NRM-17;NRM-19;NRM-20;NRM-21E NRM-22;
28. Apresentar ANUALMENTE relatório de evolução das atividades minerárias desenvolvidas conforme Plano de Lavra, contendo as frentes lavradas, direção de avanço, sistemas de contenções e calhas de drenagens assinado por profissional legalmente habilitado;
29. Fiver vedado o descarte/depurgo de materiais de qualquer origem nas áreas de influência direta e indireta da área de extração ;
30. Realizar Programa de Monitoramento de Qualidade das águas, Programa de qualidade do ar, Programa de Monitoramento de ruído apresentando ANUALMENTE relatórios e análises;
31. Esta licença refere-se apenas aos aspectos ambientais de atividade em questão e, não exime o seu titular e da apresentação, aos órgãos competentes, de outros documentos legalmente exigíveis. Nem desobriga a empresa da obtenção de autorização, anuências, laudos, certídes, certificados, outorgas entre outros documentos; previstos na legislação vigente. Assim como não autoriza o uso do recurso hídrico, nem o descarte de efluentes em corpos hídricos.
32. Seguir as recomendações da Portaria nº3.214 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) – NR-23, relativa aos equipamentos de combate a incêndio;

BUERAREMA - BA, 12 de setembro de 2023.